RESTAURANTE BOM SABORA CEC

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

- LANCHONETE - ME, através de sua proprietária, declara, sob as penas da Lei, que NÃO FOI considerada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Publica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Apa. de Oliveira Alves



CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a empresa CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES – LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.445.786/0001-03, não esta impedida de licitar e/ou contratar com a administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 866/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves



CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão n.º 022/2017 - Forma Presencial

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO N.º 022/2017 – FORMA PRESENCIAL, instaurado pela Prefeitura do município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente a eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. ° 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão n.º 022/2017
 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves



CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO N.º 022/2017 - FORMA PRESENCIAL

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME., estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF N. º 18.845.786/0001-03, licitante no certame acima destacado, promovido pelo município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, que atende o artigo 9º e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o por até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves Proprietária

1

CRISTIANE APa. DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 11

Pregão n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V ART 27 DA LEI 8.666/93

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES -LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição da república federativa do Brasil, ou seja não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves



CRISTIANE APa. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PREGÃO N.º 022/2017 - FORMA PRESENCIAL

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIURA ALVES -

LANCHONETE - ME, estabelecida em Santa Cecília do Pavão - Pr., CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, licitante no certame acima destacado, promovido por este município de Santa Cecília do Pavão - Pr., declara, por meio de seu representante legal infra assinado, Cristiane Aparecida de Oliveira Alves, portador da CI/RG n.º 7.939.812-8 - Pr., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como atende s todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Apa. De Oliveira Alves



CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE - ME CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03 SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

DECLARAÇÃO

Declaro ainda, que se a empresa CRISTIANE APAR4ECIDA DE OLIVEIRA ALVES – LANCHONETE – ME, CNPJ/MF N. ° 18.845.786/0001-03, ser vencedora do certame promovido pelo Pregão n. ° 022/2017 – Forma Presencial, a pessoa que assinará o instrumento contratual será sua proprietária, CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES brasileira, casada, residente em Santa Cecília do Pavão – Pr, portadora do CPF/MF n.° 048.375.839-62 e CI/RG n.° 7.939.812-8 – SSP – Pr.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves



AUTO POSTO FERNANDES

FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/MF N.º 01.311.723/0001-74

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 01.311.723/0001-74, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr.,, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª. Elizabeth Aparecida Kotaka Fernandes, declara para os devidos fins que a empresa CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, tem aptidão e capacidade técnica de cumprir com as exigências do edital, referente ao Pregão n.º 022/2017 – Forma presencial.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.

Elizabeth Aparecida Kotaka Fernandes

Sócio administrador

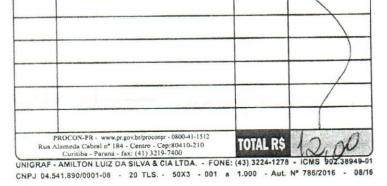
4

Restaurante

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves - Lanchonete

Rod. PR 090 - Km 170, S/N - Sala 02 - Sede - Cep: 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão - Pr.

CNPJ 18.845.786/0001-03	Inscr. Munic. 1050	Alvará n° 390/2013	ICMS 906.41902-50	
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1º Via Cliente - 2º Via Controle - 3º Via Fixa - SÉRIE A			0591	
Data de Emissão:	Lernande.	12017		
ndereço:Est.:				
CNPJ/CPF:				
QUANT. DIS	CRIMINAÇÃO	P. UNIT.	VALOR RS	
2 m	armite	lon 12	12,00	
			1	









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME

CNPJ: 18.845.786/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:44:20 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/10/2017.

Código de controle da certidão: 14FC.CB84.B688.2513 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W

OBJETO: Registrar preços de marn PREGÃO n.º 022/2017 – FORMA PR ENVELOPE 02 - DOCUMENÇOS PRERTURA: Às 8h30m de 10/04/20





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, às 8h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se José Pereira de Moraes - Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza -- membro de apoio, designados pela Portaria nº 12/2017 de 02/01/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 022/2017, cujo objeto é aquisição de refeições prontas (marmitex). Credenciou a empresa: 1) CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE -ME CNPJ:18.845.786/0001-03 representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO ALVES, portador do CPF: 017.652.709-52. Iniciando a sessão foram abertos os envelopes nº 1 - Propostas de Precos, que foram vistadas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, a empresa não apresentou certidão federal, tendo o prazo de 5 dias conforme legislação para apresentação da mesma, as demais documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo o licitante julgado habilitado. O Pregoeiro declara vencedores do certame: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE -ME. O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

JOSE PEREIRA DE MORAES

PREGOEIRO

FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA

MEMBRØ

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE -ME JOSÉ APARECIDO ALVES



ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins Centro

04332701123 Fone:

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Vencedores por Item - Pregao Presencial - 00022/2017 por Item

Tipo Avaliação Propostas Homologação

Melhor Preco 10/04/2017

00/00/0000

Tipo Apuração Abertura

10/04/2017

Situação Apurada Totalmente Julgamento 10/04/2017

08:30

Comissão 00001/2017

08:29

Adjudicação AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA DIVERSAS SECRETARIAS

00/00/0000

4759

18.845.786/0001-03 CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE

Objeto

Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5033	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE.		12,0000	30.000,0000
5034 RE	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.		10,0000	25.000,0000
			Total do Fornecedor	55.000,0000
			Total Geral	55.000,0000





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 11 de abril de 2017.

De: Comissão de Licitação Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 022/2017, para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE MORAES Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 **EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS**

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 22/2017

PRESENCIAL.

PARECER N° 37/2017.

RECEBIDO EM 11 04/2017 POR

1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, em 10 de abril de 2017, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando à contratação de empresa para fornecimento marmitex/refeição, para fornecimento aos funcionários plantonistas das unidades de saúde do Município, conforme descrito no termo de referencia, anexo 1 do edital.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES.

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima



processo licitatório.

oportunidade da prática dos atos administrativos.

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 **EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS** www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

citados. Tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize. ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital".

Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, mais adiante passa a explicar, in verbis¹:

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

No curso da presente análise, afigura-se de extrema utilidade a lição do referido mestre Marçal Justen Filho, que ensina o seguinte acerca de vícios em atos que integram o procedimento licitatório²:

Existem três modalidades de 'sanções' para vícios de atos ocorridos no curso da licitação. Em uma ordem crescente de gravidade da sanção, pode-se

² in Curso de Direito Administrativo, 8ª edição, Editora Fórum, pgs. 483/484.